



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1023/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 07 de junho de 2019

**Ref.: Requerimento nº 1.307/19-CMV
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 10.633/2019-PMV**

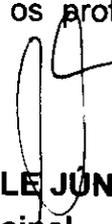
Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, referente à declaração de ilegalidade da paralisação de professores da rede e eventuais descontos, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Envie o parecer jurídico que embasou a decisão da Secretaria da Educação.
2. Envie cópia do protocolo do comunicado sobre a paralisação feito pelo sindicato dos professores do Estado de São Paulo (Apeoesp) no dia 8 deste mês.
3. Envie cópia do protocolo do comunicado de greve feito pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Valinhos, Louveira e Morungaba referente à greve de 11 de setembro de 2018.
4. Envie parecer jurídico sobre a greve iniciada em 11 de setembro de 2018.
4. Houve decisão judicial declarando a paralisação de 15 de maio de 2019 ilegal?

Resposta: Em anexo, seguem as informações e documentos fornecidos pela Secretaria da Educação e pela Secretaria de Assuntos Internos, capazes de atender aos questionamentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 20 folhas

À

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 620/2019 – S.E.

Valinhos, 29 de maio de 2019
Da: **Secretaria da Educação**
Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

Com referência à C.I. nº 1.256/2019-DTL/SAJI, de 27 de maio de 2019, que porta o Requerimento nº 1.307/2019, do Vereador José Ap. Aguiar, informamos o seguinte:

- 1- **Envie o parecer jurídico que embasou a decisão da Secretaria da Educação.**
Vide cópia anexa.
- 2- **Envie cópia do protocolo do comunicado sobre a paralização feito pelo Sindicato dos professores do Estado de São Paulo (Apeoesp) no dia 8 deste mês.**
Vide cópias anexas, observando que o Ofício nº 22/19 da APEOESP foi protocolado nesta Secretaria, no dia 08 de maio, enquanto o Ofício nº 23/19, foi protolado no Dep. de Receitas da Prefeitura no dia 13/05/19. Ambos contêm o mesmo teor e finalidade.
- 3- **Envie cópia do protocolo do comunicado de greve feito pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Valinhos, Louveira e Morungaba referente à greve de 11 de setembro de 2018?**
As questões 3 e 4, entendemos que devam ser respondidas pela própria SAJI, pois esta Secretaria não tem os documentos citados nessas questões.
- 4- **Envie parecer jurídico sobre a greve iniciada em 11 de setembro de 2018.**
Vide anterior.
- 5- **Houve decisão judicial declarando a paralisação de 15 de maio de 2019 ilegal?**
A ilegalidade da paralisação do dia 15 de maio, não foi declarada por decisão judicial.

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Zenó Fuedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 58	Rubrica
Proc. nº/ano	5594/2019

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Consta do presente, às fls. 30 e 48, nova comunicação de autoria do Sindicato dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo-APEOESP, acerca da organização de manifestações em todo o Estado de São Paulo contra a Reforma de Previdência, no dia 15 de maio de 2019, com a notícia de "Greve Geral" organizada pelos vários setores dos trabalhadores, com a possível participação de professores da rede pública municipal.

Com efeito, sobre o tema aqui tratado, em complemento ao parecer de fls. 34, da lavra do Procurador Geral do Município, cumpre consignar o que segue:

(i). Os documentos de fls. 30 e 48 não preenchem os requisitos mínimos para a constituição válida do processo administrativo, uma que referidos requerimentos, embora de teor idêntico, foram firmados por representantes distintos, sem a indispensável juntada dos atos constitutivos necessários para comprovar a legitimidade de seus subscritores na representação do referido Sindicato.

Portanto, pela ausência dos requisitos mínimos necessários para a constituição válida do processo administrativo, notadamente pela falta de comprovação de legitimidade dos subscritores dos referidos documentos para deduzir a pretensão, de rigor o reconhecimento da inépcia do pedido e a decisão pelo não conhecimento do seu teor.

(ii). Quanto ao protocolo de fls. 37/40, numa análise perfunctória, melhor sorte parece assistir ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Valinhos, Louveira e Morungaba, em observância ao princípio da unicidade sindical consagrado na Constituição, o qual veda a existência de mais de um sindicato representando a mesma categoria na mesma localidade.

Entretanto, não compete à Administração Pública dirimir o aparente conflito de representatividade sindical. Trata-se de matéria específica reservada à Justiça do Trabalho, cabendo aos interessados, cientificados do teor do presente, a adoção de eventuais medidas que entenderem cabíveis para a solução da controvérsia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 59	Rubrica
Proc. nº /ano 5594/2019	

(iii). Por fim, especificamente no que tange à noticiada ausência ao trabalho por parte dos professores da rede municipal para participação em manifestações contra a Reforma da Previdência, reporto-me à anterior manifestação de minha autoria de fls. 24, a qual fica reiterada nos seus exatos termos, reforçando que eventual ausência implicará em **falta injustificada**, para todos os efeitos, nos exatos termos da Lei Municipal nº 2018/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos.

Isto posto, faço estes autos conclusos à Vossa Excelência para apreciação e superior deliberação.

SAJl, em 13 de maio de 2019

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SUBSEDE
CAMPINAS**



Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
Rua Barreto Leme, 920 - Centro - Campinas - CEP 13010-200
Telefone (0xx19)3232-5255

Campinas, 07 de maio de 2019

Ofício N°. 22/2019

ASSUNTO: Comunicado sobre a paralisação do quadro do magistério em Valinhos

Fis. N°	03
Rubrica	
CAMPINAS 2019	

Ilmo. Senhor Secretário

De N°	50
Rubrica	
00501 - 2019	

A APEOESP – Sindicato dos Professores da Rede Pública do Estado de São Paulo, Subsede Campinas, comunica a Vossa Senhoria, que no próximo dia 15 de maio, estará organizando manifestações em todo o estado de São Paulo, contra a REFORMA DA PREVIDÊNCIA, participando da GREVE GERAL organizada pelos vários setores dos trabalhadores.
Comunicamos, também, que os professores desse município estarão participando da paralisação.

Antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Suely Fátima de Oliveira
Diretora da APEOESP
Subsede Campinas



Ao Ilmo. Senhor
ZENO RUEDELL
DD Secretário da Educação de Valinhos
VALINHOS - SP

RECEBI
em 08/05/19 às
Secretaria de Educação
F. Ruella

**SUBSEDE
CAMPINAS**

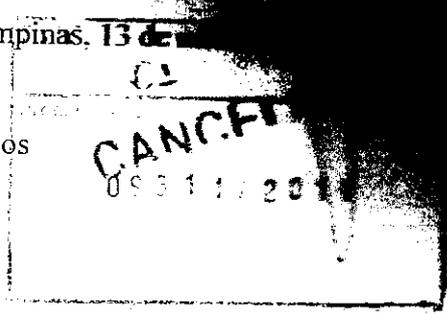


Sindicato dos Professores do Ensino Oficial
Rua Barreto Leme, 920 – Centro – Campinas –
Telefone (0xx19)3232-5255

Campinas, 13 de maio de 2019

Ofício Nº. 23/2019

ASSUNTO: Comunicado sobre a greve do quadro do magistério em Valinhos



Exmo. Senhor Prefeito

48
05594/2019

A APEOESP – Sindicato dos Professores da Rede Pública do Estado de São Paulo, Subsede Campinas, comunica a Vossa Excelência, que no próximo dia 15 de maio, estará organizando manifestações em todo o estado de São Paulo, contra a REFORMA DA PREVIDÊNCIA, participando da GREVE GERAL organizada pelos vários setores dos trabalhadores.

Comunicamos, também, que os professores desse município estarão participando da Greve, conforme comunicado de aviso de paralisação protocolado anteriormente na Secretaria da Educação, em anexo.

Antecipadamente agradecemos,

VISTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO

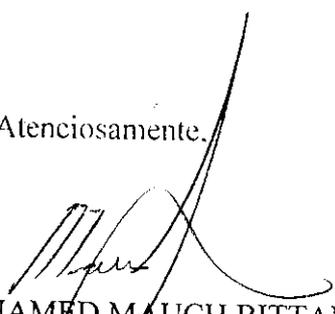
Deptº de Receitas / S.F.

GUIA Nº 333606

EM 13 / 05 / 2019

Jaqueline Beatriz Teodoro
ESTAGIÁRIA - D.R./S.F.

Atenciosamente,


HAMED MAUCH BITTAR
Coordenador da Subsede Campinas
APEOESP

Ao Exmo. Senhor:
ORESTES PREVITALE JR.
DD Prefeito de Valinhos
VALINHOS - SP





PREFEITURA DE VALINHOS

- EM ANEXO
- 14608/2018
 - 14901/2018
 - 15126/2018
 - 15179/2018
 - 15093/2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

15434 / 2018

Data: 04/09/2018 15:38

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: INFORMACAO

NOTIFICAÇÃO DE GREVE

pastas 472





**Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias no
Serviço Público
Valinhos Louveira Morungaba**

CNPJ 00.417.875/0001-93

CÓDIGO SINDICAL M.T.B. 013.272.89464/0

Fls. n.º 01
Processo nº _____

15434/2018

PREFEITUR MUNICIPAL DE VALINHOS

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO SERVIÇO PÚBLICO VALINHOS, LOUVEIRA E MORUNGABA – STMAVLM, entidade representativa com sede à Rua Treze de Maio nº 630, Centro, CEP: 13.276-020, no município de Valinhos – SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.417.875/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, infra-assinado, vem, por meio desta, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que esta entidade de representação sindical e a comissão formalizou a solicitação para realização de reunião para discussão da pauta de reivindicações perante a Prefeitura, e até presente momento, sequer foi realizado qualquer contato por parte da referida Municipalidade.

E considerando a deliberação da assembleia geral da categoria, que aprovou a deflagração do movimento de greve, caso não sejam estabelecidas as negociações já requeridas.

Fica essa Prefeitura, NOTIFICADA, nos termos do Artigo 3º da Lei 7783/89, que caso não sejam realizadas tratativas efetivas de estabelecimento do processo negocial, no prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar do recebimento da presente notificação, poderá ser deflagrado movimento grevista.

Serve a presente como NOTIFICAÇÃO DE GREVE

Por fim, cabe a Prefeitura Municipal, de forma democrática, atender aos servidores e estabelecer o processo negocial e impedir que ocorram prejuízos para a população.

Valinhos, 04 de setembro de 2018.

VALTENI ALVES SANTOS

(PRESIDENTE)

VISTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO

Deptº de Receitas / S.F.

GUIA Nº 317460

EM 04/09/2018

hardine fiats



FILIADO A:

Rua Treze de Maio, 630 – Vila Olivo – CE.: 13.276-020 – Valinhos – SP Tel: (19) 3869-8370



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	57	Rubrica	
Proc. Nº	15434/2018		
Ano	2018		

OFÍCIO Nº 004/2018 – SAJI/S.

Valinhos, 05 de setembro de 2018.

Ao
SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO SERVIÇO PÚBLICO VALINHOS, LOUVEIRA E MORUNGADA-STMAVLM
 Rua Treze de Maio, nº 630, Centro – Valinhos-SP
 A/C Sr. Valtéri Alves Santos - Presidente

Ref.: Notificação de Greve – Prot. Adm. nº 15434/2018 – Agendamento de reunião para tratativas em processo negocial

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente e, em atenção aos protocolos administrativos nºs 14608/2018, 14901/2018, 15093/2018, 15126/2018, 15179/2018 e, em especial, ao protocolo administrativo nº 15434/2018, pelo qual a Prefeitura do Município de Valinhos foi notificada no dia 04/09/2018, às 15:38hs, sobre a possibilidade de deflagração de movimento grevista, no prazo de setenta e duas horas (72h), caso não sejam realizadas tratativas efetivas de estabelecimento de processo negocial, vimos pelo presente levar a vosso conhecimento que, através do Decreto nº 9.897 de 04 de setembro de 2018, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Valinhos, nomeou e constituiu Comissão específica para Tratativas Efetivas do Processo Negocial com o sindicato da categoria dos servidores públicos municipais.

Com efeito, dirigimo-nos à V.Sa. para lhe propor o imediato agendamento de reunião entre a referida Comissão, o Sindicato e a Comissão dos Servidores nomeada através do protocolo administrativo nº14901/2018, no dia **06/09/2018, às 15:00hs, no Anfiteatro do Departamento De Água e Esgoto de Valinhos-DAEV (ETE Capuava), localizado na Rod. Flávio de Carvalho, 2870 - Jardim São Paulo, Valinhos – SP.**

No aguardo de vossa confirmação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Valtéri Alves Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE VALINHOS E MORUNGABA

PROTOCOLO

O presente pedido de filiação restou protocolizado em a data do final mencionada e restou submetido a deliberação na próxima reunião da Comissão da Entidade e ~~os interessados presentes à reunião, e ~~o~~ interessado informou a destempe para apresentação de eventual recurso à que deter de direito na forma da lei.~~

COMISSÃO PARA TRATATIVAS EFETIVAS DO PROCESSO NEGOCIAL

p/ Carlos Roberto Tosto - Coordenador - Decreto nº 9.897/2018

24630186

DATA 05-09-2018



Lista de presença

Assunto: Reunião para tratativa em processo negocial, junto ao Anfiteatro do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos-DAEV (ETE Capuava), nos termos do Ofício nº 004/2018-SAJI-S, realizada às 15:00hs do dia 06 de setembro de 2018

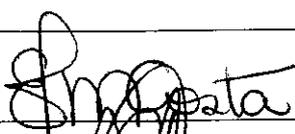
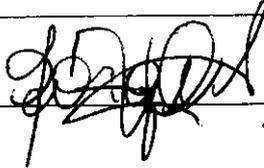
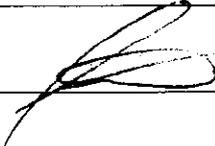
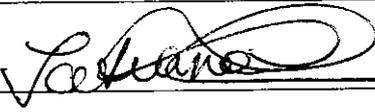
- Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias no Serviço Público Valinhos, Louveira e Morungaba, por seu Presidente, Valteni Alves Santos: _____
- Comissão dos servidores públicos de Valinhos/SP, eleita em assembleia geral e apresentada pelo respectivo sindicato às fls. 21/22:
 - Samir G. da Cunha: _____
 - Alex S. S. Costa: _____
 - Ana Paula Montagnoli: _____
 - Patrícia P. Gonçalves Dias: _____
 - Anabel J. M. Silva: _____
 - Tatiana A. C. Fajardo: _____
 - Clarissa Faria Pedroso: _____
 - Jeferson Pedro: _____
 - Rodrigo F. P. Augusto: _____
 - Marco A. P.: _____
 - Marli P. Silva: _____



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. nº 59 Rubrica 

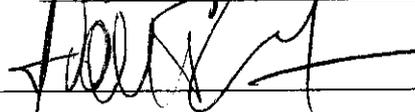
Proc. nº / ano 15434/18

- Caio F.: _____
- Elisiane Juliato:  _____
- Vicente Marcos de Faria:  _____
- Fábio L. Gouvea: _____
- Jorge Augusto de Oliveira:  _____
- Leandro Forner: _____
- Jonathan dos Santos:  _____
- Marcia Helena T. Crivellar: _____
- Felipe Henrique Criellari: _____
- Sérgio Luis Berti: _____
- Luis Alexandre B. M.: _____
- Valteni Alves Santos: _____
- Elisiane Juliato M Costa: _____
- Marcia M. L. Poliastro: _____
- Marina Q. Macedo: _____
- Tatiana Frare Chamma:  _____
- Andreia Ignacio: _____
- Alex F. T. Bastos: _____
- Caio Fernando Aguiã: _____
- Eduardo D. Bonachela: _____
- Luiz Roberto D. da Silva: _____
-  _____

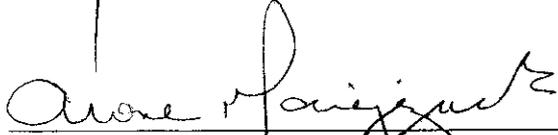


- Comissão constituída por meio do Decreto nº 9.987, de 04 de setembro de 2018:

- Coordenador Carlos Roberto Tosto: 

- Secretário Evandro Régis Zani: 

Membros

- Arone de Nardi Maciejczack: 

- Alexandre Palhares de Andrade: _____

- Guilherme Fernandes Sakavicius: 

- José Luiz Garavello Junior: 

- Marcus Bovo de Albuquerque Cabral: _____

- Maria Luiza Denadai: 

- Pedro Inácio Medeiros: _____

- Wladimir Vinkauskas Gerônimo: 

- Wilton Luiz Borges: _____

- Marta Bartsch Menelles dos Santos

- Suspenso 

- Marina



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

Fls. nº	135	MS. 110	Rubrica	2
Proc. Nº/Ano	25424118			

Dissídio Coletivo de Greve nº 2193425-31.2018.8.26.0000

PROCESSO Nº 2193425-31.2018.8.26.0000

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VALINHOS

**REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E
AUTARQUIAS DE VALINHOS, LOUVEIRA E MORUNGABA -
STMAVALIM**

Vistos.

1. Trata-se de dissídio coletivo ajuizado pelo Município de Valinhos em face do Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos, Louveira e Morungaba - STMAVALIM, em razão de paralisação dos servidores públicos municipais, iniciada no dia 11 de setembro de 2018.

Sustenta que o movimento paredista teve sua gênese a partir do resultado do julgamento da ADIN nº 2042678-69.2018.8.26.0000, que retirou do servidor público municipal o direito ao recebimento do chamado Adicional de Nível Universitário. Destaca que a insatisfação verificada em âmbito local fez com que os servidores passassem a ter expectativas, quase exigindo, quanto à edição do texto normativo que compensasse tal diminuição.

Requer seja concedida tutela antecipada a fim de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

fls. 111
Folha 136 Rubrica
oc. N°/ano 15434/18

que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos servidores públicos municipais garantam que os serviços públicos de saúde, educação, segurança pública, captação e tratamento de água e esgotos dentre outros não sofram solução de continuidade, sendo vedada a paralisação dos servidores que prestam seus serviços nestas áreas em sua totalidade, sob pena de multa diária no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicada em face do réu e revertida aos cofres públicos, bem como este seja obrigado a se abster de qualquer prática destinada a obstruir o livre acessos aos prédios e equipamentos públicos por parte dos usuários dos serviços público e dos servidores, sob pena de multa diária no mesmo valor.

Ao final, pleiteia seja a demanda julgada totalmente procedente, declarando-se a ilegalidade do movimento paredista, condenando-se o requerido nas cominações de estilo (fls. 1/23).

É o relatório.

2. Segundo a petição inicial, os servidores deflagraram greve desde o dia 11.09.2018, sendo demonstrado por meio do ofício e fotos juntados às fls. 26 e 104/106.

A Constituição Federal, em seu artigo 9º, assegura aos trabalhadores o direito à greve.

No entanto, a prestação de serviços públicos essenciais, nos termos do artigo 10 da lei 7.783/89, não pode sofrer interrupção, sob pena de danos irreparáveis à população que deles necessita.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VICE-PRESIDÊNCIA

Fls. N°	137	Rubrica	
Proc. N°/Ano	15434/18		

Desnecessário que se proíba os servidores de obstruírem o acesso aos prédios e equipamentos públicos, uma vez que a greve, embora seja direito dos trabalhadores, deve ser exercida de forma ordeira, de modo a não prejudicar os interesses da população em geral. Ou seja, exercer o direito de greve de maneira responsável independente de ordem judicial, é uma obrigação implícita.

Assim, presentes a fumaça do bom direito e o perigo de demora, conveniente o deferimento em parte da tutela antecipada pleiteada.

3. Do exposto, ante os graves prejuízos que podem ser causados à população pela paralisação e considerando a proximidade da data da audiência de conciliação que será designada, defiro em parte o pedido de tutela antecipada para determinar que 60% (setenta por cento) dos servidores públicos municipais de Valinhos permaneçam em atividade, **respeitadas as categorias**, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento.

Designo audiência de conciliação para o dia **14 de setembro, às 13:30 horas**, no Gabinete desta Vice-Presidência, 5º andar, sala nº 508, nos termos do artigo 239, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e do artigo 860 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Intimem-se o Município de Valinhos e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos, Louveira e Morungaba - STMAVALIM, nos termos do artigo 841 da Consolidação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

fls. 118

Fls. N°	138	Rubrica	
J.C. N°/Ano	15434/18		

das Leis do Trabalho, bem como o representante do Ministério Público.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 139
OC. Nº/Ano 15434/18
115. 126

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR VICE
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO, DOUTOR ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO

PROCESSO Nº 2193425-31.2018.8.26.0000

O MUNICÍPIO DE VALINHOS, por seu Procurador adiante assinado, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE ajuizado em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE VALINHOS LOUVEIRA E MORUNGABA STMAVALIM, perante esse Egrégio Tribunal, vem, respeitosamente à presença e Vossa Excelência, esclarecer o quanto segue:

1. Foi nomeada, no âmbito da Administração Pública Municipal, comissão para tratativas negociais. Após exaustiva negociação, referida comissão materializou proposta de acordo, em conformidade com o ofício anexo, datado de 12/09/2018.

2. Após análise e deliberação em assembleia, a categoria dos Servidores Municipais aceitou a proposta materializada no ofício anexo, encerrando a greve.

3. Diante de todo o exposto, a serve a presente manifestação para informar que ocorreu acordo nos termos do ofício anexo e que a greve foi encerrada. Diante de todo o exposto e após a devida ratificação pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos Louveira e Morungaba - Stmavalim, que deverá ocorrer na audiência designada para este dia 14/09/2018, requer a homologação do acordo, para que surta seus regulares efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fol. N° 340 Rubrica 38
...oc. N°/Ano 15434/18

fls. 12

4. Por fim, requer que as intimações referentes a este feito ocorram, exclusivamente, em nome de Dr. Arone de Nardi Maciejezack, OAB/SP 164.746

Termos em que,

Pede deferimento.

De Valinhos para São Paulo, 14/09/2018.

Alexandre Palhares de Andrade

Procurador Municipal

OAB/SP n° 158.392

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2018 às 10:50, sob o número WPRO18008988709. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2193425-31.2018.8.26.0000 e código 99EE34C.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dissídio Coletivo de Greve
Processo nº 2193425-31.2018.8.26.0000

ASSENTADA

Aos **14 de setembro de 2018**, às **13h30min**, nesta cidade e Comarca da Capital, no Gabinete da Vice-Presidência, localizado na sala nº 508, 5º andar do Palácio de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **Des. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**, comigo escrevente técnico judiciário, abaixo assinado, instalou-se a audiência de conciliação designada nos autos supracitados. Anunciada a abertura dos trabalhos, atendidas as formalidades legais, verificou-se a presença do Exmo. Representante do **Ministério Público**, Dr. Eurico Ferraresi; do **MM. Juiz Assessor da Vice-Presidência**, Dr. Maurício Fossen, pelo **Secretário de Negócios Jurídicos do Município de Valinhos**, Dr. José Luiz Garavello Junior, OAB/SP nº 186.560; acompanhado pelo **Procurador do Município de Valinhos**, Dr. Arone de Nardi Maciejezack, OAB/SP nº 164.746; do **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos, Louveira e Morungaba**, Sr. Valteni Alves dos Santos, acompanhado pelos assessores do Sindicato, Sr. Charles Marinho de Sousa e Sr. Ademar José de Oliveira, e pelos servidores Srª Cássia Regina Soares Guandalini, Srª Clarissa Faria Pedroso e Sr. Jefferson Rodrigues Pedro; da **Presidente da Federação dos Trabalhadores Estaduais em Educação**, Srª Nilcea Fleury Victorino, acompanhada pelo procurador da Federação, Dr. Marco Aurélio Alves de Oliveira, OAB/SP nº 212.792. **Proposta a conciliação, as partes chegaram a um acordo, nos termos integrais da proposta acostada às fls. 130/131 e documentos.** Em seguida, pelo Exmo. Representante do **Ministério Público** foi dito que concordava com o acordo estabelecido. **A seguir, pelo Exmo. Vice-Presidente foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. Homologo o acordo acima estabelecido e julgo extinta a ação, nos termos do art. 487, inc. III, b, do CPC, para que produza**

Fls. 1
Verso em Branco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA AUGUSTA SIMAO DE OLIVEIRA SERAPHIM, liberado nos autos em 14/09/2018 às 14:27.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2193425-31.2018.8.26.0000 e código 99FD40C.



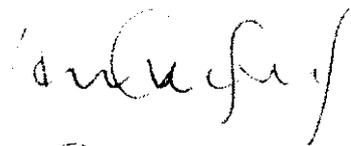
PODER JUDICIÁRIO

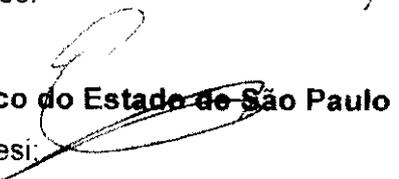
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dissídio Coletivo de Greve
Processo nº 2193425-31.2018.8.26.0000

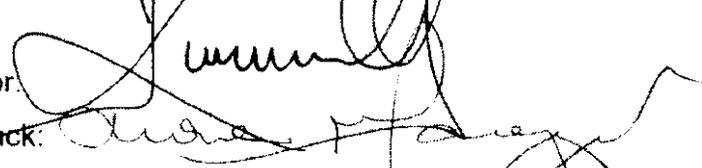
os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei e sem fixação de verba honorária. Publicado em audiência, registre-se. Saem os presentes intimados." **NADA MAIS** havendo, encerrou-se a presente na forma da lei.

Eu, Y (Victor de Souza Monteiro Bastos), escrevente técnico judiciário, digitei e subscrevi.

VICE-PRESIDENTE 
Des. Artur Marques:

Ministério Público do Estado de São Paulo
Dr. Eurico Ferraresi: 

Assessoria da Vice-Presidência
Dr. Mauricio Fossen: 

Município de Valinhos
Dr. José Luiz Garavello Junior: 
Dr. Arone de Nardi Maciejczack: 

Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos, Louveira e Morungaba

Valteni Alves dos Santos: 
Charles Marinho de Sousa: 
Ademar José de Oliveira: 
Cássia Regina Soares Guandalini: 
Clarissa Faria Pedrosa: 
Jefferson Rodrigues Pedro: 

Federação dos Trabalhadores Estaduais em Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA AUGUSTA SIMAO DE OLIVEIRA SERAPHIM, liberado nos autos em 14/09/2018 às 14:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2193425-31.2018.8.26.0000 e código 99FD40C.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dissídio Coletivo de Greve
Processo nº 2193425-31.2018.8.26.0000

Nilcea Fleury Victorino:

Dr. Marco Aurélio Alves de Oliveira:

Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 14/09/2018 às 14:27.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2193425-31.2018.8.26.0000 e código 99FD40C.